

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/202

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.”

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS) ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.”** para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 19 de maio de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA”** conforme o Anexo I – Termo de Referência constante deste Edital, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade da compra pela Secretaria solicitante, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço a ser prestado, conforme as especificações do Termo de Referência. Trata-se de serviços de operação tapa buraco, que usa o CBUQ que tem um tempo de validade entre a produção na origem e aplicação no destino, que obriga entre outras situações a existência da usina mais próxima possível para não haver perda do material. Além do mais, o município não possui sistema próprio eletrônico, tendo que se

valor do sistema do governo federal que entre outras situações exige cadastramento o que faz que as empresas tenham que adotá-lo para participar da licitação. No mais o sistema presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata na sessão, possibilitando com ampla participação a redução de custos indiretos na aquisição tais como pedágios, fretes entre outros, considerando inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.451.0086.2.275**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **984**, vínculo n.º **01.130.0000**, subelemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **1478/2022**, processo n.º **5593/2022** e reserva n.º **2135**, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 4 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 6.660.519,60 para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.
- 7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e acordo entre as partes em processo levado a termo.
- 7.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 8.2 Condições de pagamento: O pagamento será realizado nos termos previstos no item 05.02.01 do Anexo I (Termo de Referência) do mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do item V do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 8.2.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Serviços Municipais (item 04.06 do Anexo I).
- 8.3 O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

- 8.4 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei 14.133/21, uma garantia no valor de **R\$ 38.853,03** (trinta e oito mil. Oitocentos e cinquenta e três reais, três centavos), que corresponde a 1% do valor estimado para a presente Licitação para 7 (sete) meses do ano de 2022.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL por 12 meses de execução** e, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.
- 9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, observando-se o limite mínimo de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) sobre o valor global para 12 meses.
- 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

- 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 6.660.519,60** (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta centavos) **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante
- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.
- 10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
 - Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
- 10.1.7 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:
- 10.1.7.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante na Entidade Profissional Competente relativos ao objeto da presente Licitação (Equipe para Operação Tapa Buracos) na qual conste os seus responsáveis técnicos;
- 10.1.7.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, na execução de serviços licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

- a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação dos serviços de pelo menos 50% do quantitativo do subitem 1 (Equipe para Tapa Buraco) do item 08.01 do Anexo I (Termo de Referência).
- b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos executados ou em execução;
- c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.1.8 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.8.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo

facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão, adequando proporcionalmente (coluna 6 de %) o valor total global vencedor aos itens conforme Anexo III.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, **a garantia de execução do contrato** correspondente **a 5% (cinco) por cento** do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados conforme **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.2 A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de serviços executados conforme descrição do Anexo I (Termo de Referência).
- 13.3 O pagamento será realizado sempre no mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do subitem 05.02.01 item V do TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 13.4 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada serviço previsto no item 08.01 do Anexo I e disponibilizado pela contratada nos termos do mesmo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.4.1 As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (Secretário de Serviços Municipais) conforme solicitação e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.
- 13.5 Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação o valor mensal global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 05 de maio de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência, as condições mínimas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS) ALÉM DO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA** para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão, correspondente ao período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

01.02 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Municipais – Departamento de Manutenção, devendo executar as obras, licitados da seguinte forma:

01.02.01 TERMO DE EXECUÇÃO: A recuperação de asfalto será executada de acordo com este Memorial Descritivo e nas seguintes quantidades estimadas:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTD/MÊS
1	<i>“FORNECIMENTO DE 1 (UMA) EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS)</i>	TN	200
1.1	<i>FORNECIMENTO DE SEGUNDA EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS)</i>	TN	120
2	<i><u>FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</u></i>	TN	100

01.02.02 PROGRAMA: Recuperação de asfalto (**OPERAÇÃO TAPA BURACO**) em Ruas, Avenidas, Distritos e Vicinais do Município de Matão a ser realizado da seguinte forma:

01.02.02.01 Para o subitem 1 e 1.1, do item 01.02.01, a (s) equipe (s) será (ão) fornecida (s) pela Contratada, devendo ser (em) composta (s) de:

I) Equipamentos com operadores

a) Caminhão Basculante para transporte do CBUQ

- b) Retroescavadeira
- c) Rolo Compactador Vibratório
- d) Serra do tipo Cliper
- e) Assoprador

II) Mão de Obra

- a) 1 (um) Encarregado
- b) 2 (dois) Rasteleiros
- c) 3 (três) Ajudantes

III) Material

- a) Brita Graduada
- b) Imprimadura Ligante RR 1C
- c) CBUQ

01.02.03 A (s) equipe (s) a ser (em) disponibilizada (s) (subitens 1 e 1.1 do item 01.02.01) terá (ão) as seguintes responsabilidades:

I) REMOÇÃO:

O pavimento será recortado, mecanicamente ou manual, deixando-se os bordos e fundo sem material solto, o material será retirado manualmente ou com auxílio de máquinas, até ser atingida uma camada firme.

II) VARREDURA:

Varre-se manualmente com vassoura deixando-se as superfícies do fundo e lateral limpas.

III) CAMADAS DE PEDRAS:

Quando o buraco atingir profundidade superior a 10 cm, o fundo do “buraco” será regularizado com uma camada de pedras n.º 01 ou BGS.

IV) IMPRIMADURA:

Distribuição da emulsão asfáltica por aspersor mecanizado, próprio para os serviços, na dosagem de 1,0 kg/m².

V) ENCHIMENTO:

O CBUQ será distribuído e regularizado com o auxílio de rastelos ou equipamento adequados, em camadas de no máximo 07 c, A superfície da última camada deverá ficar entre 01 e 1,5 cm acima do pavimento existente, com acabamentos nas bordas.

VI) COMPACTAÇÃO:

A compactação será executada camada por camada com rolo vibratório pequeno.

VII) OBSERVAÇÕES:

1. A massa utilizada para os serviços será do tipo “fina”.
 2. Os locais sempre entregues perfeitamente limpos, e os materiais retirados deverão ser transportados para local indicado pela Prefeitura.
 3. Todo material, mão de obra, máquinas serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser apresentadas medições mensais por metros cúbicos aplicados.
 4. A sinalização viária para realização dos serviços, será de responsabilidade da firma contratada.
 5. Os itens omissos serão solucionados de acordo com as normas brasileiras vigentes.
 6. **A Prefeitura vai trabalhar os primeiros 8 meses com apenas 1 (uma) Equipe (subitem 1 do item 01.02.01). A segunda equipe (subitem 1.1 do item 01.02.1) poderá ser solicitada à partir do 9º (nono) mês, quando houver necessidade e demanda em razão de fatos alheios, períodos de chuvas que aumentam a demanda por depreciação da camada asfáltica e para atender trabalhos extras ou ainda nas vicinais ou Bairros distantes do centro da cidade, que justifiquem a contratação da segunda equipe. A solicitação da segunda equipe deve ser precedida de comunicado a contratada com prazo mínimo para estruturação da segunda equipe.**
- 01.02.02.02** Para o subitem 2 do item 01.02.01, a Contratada deverá fornecer o CBUQ nas quantidades a serem solicitadas pela Contratante.
- a) O material (CBUQ) deverá ser fornecido pela Contratada nas quantidades solicitadas, incluído o caminhão e operador que deverá estar a disposição no tempo necessário para aplicação total do material a ser disponibilizado nos locais onde será aplicado a critério da contratante.
 - b) A mão de obra e demais equipamentos necessários para aplicação do CBUQ fornecido nos termos da alínea anterior, será às expensas da CONTRATANTE.

II) Da Fundamentação:

02.01 A contratação é necessária para atender as necessidades de execução de serviços de manutenção da camada asfáltica das ruas e avenidas da cidade através de Equipe para Operação de Tapa Buracos e para fornecimento de CBUQ para execução de serviços a serem realizados pela Prefeitura por sua estrutura operacional, nas quantidades estimadas nos termos estabelecidos neste Termo de Referência em seu item 01.02, bem como observado para sua execução as condições mínimas previstas no item IV do presente Termo. A execução é essencial para garantir a manutenção da camada asfáltica antiga, depreciada pela ação do tempo e em razão da grande quantidade de veículos que otimizam a depreciação, caso não seja efetiva ação do poder público conforme aqui estabelecido para minimizar as condições de precariedade da camada asfáltica.

III) Dos requisitos para contratação:

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

04.01 A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Serviços Municipais, qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços através da equipe (subitens 1 e 1.1 do item 01.02) ou o fornecimento da massa (subitem 2 do item 01.02) deste Termo.

04.02 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Secretaria de Serviços Municipais, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.

04.03 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo, em especial o previsto no item 01.02 e seus subitens, ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

04.04 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Serviços Municipais no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.

04.05 A empresa vencedora do certame, terá ainda como suas responsabilidades o fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores,

prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

- 04.06** O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Serviços Municipais, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 04.07** As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria da Serviços Municipais em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 04.08** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor mensal dos serviços contratados, por cada item descumprido, podendo ser em dobro no caso de reincidência, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 04.09.01** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

- 05.01** A medição mensal dos serviços executados deverá ser protocolada no último dia útil de cada mês pela Contratada.
- 05.01.02** O regime de execução será por item (fornecimento de equipe ou fornecimento de CBUQ) efetivamente executado.
- 05.02** As medições serão conferidas pelo responsável da Secretaria de Serviços Municipais e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.
- 05.02.01** O pagamento deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias** subsequentes a aprovação da medição e emissão da fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão
- 05.02.02** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

- 06.01** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

VII) Das Disposições Gerais e Riscos

- 07.01** Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as

consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

07.02 Por se tratar de execução de serviços com pagamento a ser realizado somente se efetivada a prestação dos serviços, não há riscos a serem alocados no presente termo ou no futuro contrato nos termos do artigo 103 da Lei Federal 14.133/21.

07.03 A contratação não se caracteriza como de grande vulto nos termos do artigo 6º , XXII , dispensada eventual providência neste sentido.

VIII) Da dotação Orçamentária

8.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, conforme a requisição de serviços n.º 1478, Processo 5593 e reservas n.º 2137; emitida em 14/04/2022, classificada e codificado sob a funcional programática 15.451.0086.2.275 Ficha 984, Sub elemento 79, Vínculos 01.110.0000 e estimadas da seguinte forma:

1	2	3	4	5	6	7	8
ITEM	SERVIÇOS	Uni.	Qde. Mensal	V.U	Qde. Meses	Valor Estimado Total	% em relação ao total
1	"Fornecimento de 1 (uma) Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	200	1.957,65	12	4.698.354,00	70,54%
1.1	Fornecimento de Segunda Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	120	1.847,23	4	886.671,60	13,31%
2	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente Para Recuperação Asfáltica	TN	100	896,25	12	1.075.494,00	16,15%
Valor total estimado para 12 meses (Critério de Julgamento Item 9.1 do Edital)						6.660.519,60	100,00%

08.02 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias para atender as despesas decorrentes da presente contratação.

MARCOS ANTONIO TROLLI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 016/2022** de 05 de maio de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 024/2022**.

1	2	3	4	5	6	7	8
ITEM	SERVIÇOS	Uni.	Qde. Mensal	V.U	Qde. Meses	Valor Estimado Total	% em relação ao total
1	"Fornecimento de 1 (uma) Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	200	1.957,65	12	4.698.354,00	70,54%
1.1	Fornecimento de Segunda Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	120	1.847,23	4	886.671,60	13,31%
2	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente Para Recuperação Asfáltica	TN	100	896,25	12	1.075.494,00	16,15%
Valor total estimado para 12 meses (Critério de Julgamento Item 9.1 do Edital)						6.660.519,60	100,00%

Caso a proposta for a vencedora, comprometemo-nos, nos termos do Edital apresentar a nova Planilha com a observação do item 11.4 (coluna 8 acima) sobre o valor total (7) que, dividido pelas quantidades de meses (coluna 6) demonstrará o VALOR UNITÁRIO DE CADA SERVIÇO (coluna 7).

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos inerentes aos serviços (impostos, taxas, insumos, leis trabalhistas, seguros etc...) não sendo posteriormente cobrado nada mais da contratante, sob qualquer hipótese.

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado sempre no mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 30 (trinta) dias.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos finalmente a ciência de encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração dos serviços efetivamente executados nos preços aqui propostos.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV **MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(.....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de....., no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, de 05 de maio de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 024/2022, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA**, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante do Edital para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão, que passa a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição contrata a contratada cujas obrigações são as constantes deste Contrato que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada item disposto nos itens 1, 2 e 3 do subitem 08.01 do Termo de Referência, e 3.1 deste Contrato, a ser executado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário dos Serviços Municipais nos termos do Anexo I (Termo de Referência) conforme subitem 04.06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

ITEM	SERVIÇOS	Uni.	Qde. Mensal	V.U	Qde. Meses	Valor Estimado Total
1	“Fornecimento de 1 (uma) Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	200		12	
1.1	Fornecimento de Segunda Equipe para Operação de Serviços de Tapa Buraco incluindo material (CBUQ), mão de obra, máquinas e Equipamentos com operadores e seus insumos)	TN	120		4	
2	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente Para Recuperação Asfáltica	TN	100		12	
Valor total estimado para 12 meses						

- 3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme o item 08.02 do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3 O pagamento será realizado sempre no mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do item **V do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.1 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

- 3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

- 3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado, inclusive o previsto na alínea “k” do item 03.01.01 e subitem 05.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 3.4. As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (Secretário de Serviços Municipais), conforme solicitação, com a quantidade efetivamente executadas e após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, de 05 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 024/2022**, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, através da funcional programática n.º **15.451.0086.2.275**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **984**, vínculo n.º **01.130.0000**, subelemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **1478/2022**, processo n.º **5593/2022** e reserva n.º **2135**, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 Para assinatura do presente contrato a contratada apresentou a Garantia oferecida nos termos do item 11.05 do Edital conforme Apólice nº.....do Banco.....no valor de R\$......que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato (item 3.1 deste Contrato) cujo prazo de validade é de.....meses.

- 7.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo. Em caso de prorrogação ou aditamento, a garantia de execução oferecida deverá ser também prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, observado as regras dispostas no item 14 do Edital.

- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
- 1-Advertência com a exposição dos motivos ;
 - 2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 10.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**, de 05 de maio de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 024/2022**.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUINDO MATERIAL (CBUQ), MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES E SEUS INSUMOS, ALÉM DO FORNECIMENTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 31 (trinta e uma) páginas, incluindo esta.

Palácio da Independência, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.